



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**LEI Nº 1.885, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015.**

Dispõe sobre autorização do executivo a assinar Termo de Parceria com a Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga para lançamento da VI Expocelb/2016, no baile que será realizado no dia 07 de novembro de 2015 e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termo de Parceria com a Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga, para lançamento da VI Expocelb/2016, no baile que será realizado no dia 07 de novembro de 2015.

Parágrafo Único – Uma cópia do Termo é parte integrante da presente Lei.

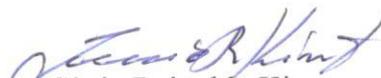
Art.2º O prazo de vigência do Presente Termo de Parceria será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo em até 30 ( trinta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Termo, serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente.

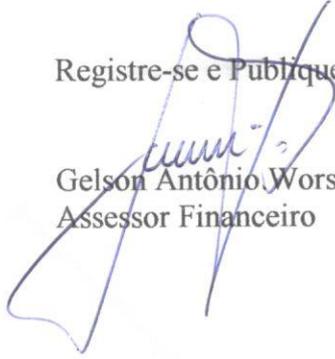
Art. 4º Para formalizar o preconizado pelo artigo primeiro, não haverá ônus entre as partes.

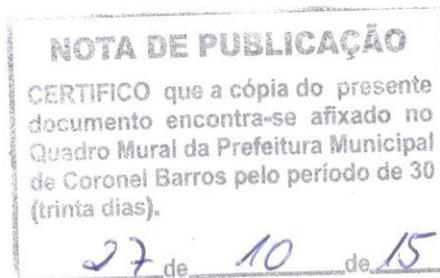
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 27 de outubro de 2015.

  
Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

  
Gelson Antônio Worst  
Assessor Financeiro





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**PARCERIA QUE CELEBRAM ENTRE SI MUNICIPIO CORONEL BARROS E  
SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA IPIRANGA**

**TERMO DE PARCERIA**, que entre si celebram:

**PRIMEIRO: O MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 94.721.388/0001-63, com sede na Travessa 20 de Março nº. 001, no Centro Administrativo, município de Coronel Barros/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sênio Reinoldo Kirst, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº. 191.641.220-34, residente e domiciliado na Rua Francisco Casalini, 35, Coronel Barros/RS.

**SEGUNDO: A SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA IPIRANGA**, com sede na Rua da Imigração, nº 248, CEP: 98735-000, Coronel Barros/RS, inscrita no CNPJ sob nº. 90.164.872/0001-88, representada pelo seu Presidente, Sr. Orlando Schwiderke, portador da CI;. Sob nº 1040106252, inscrito no CPF sob nº 208.494.350/72, residente e domiciliado na Rua da Imigração, cidade de Coronel Barros/RS.

As partes acima qualificadas firmam a presente parceria estabelecendo o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objetivo**

É objetivo da presente PARCERIA o lançamento da VI ExpoceLB/2016, no baile que será realizado no dia 07 de novembro 2015, nas dependências da Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga, com sede na Rua da Imigração nº 248.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Compete ao Município :**

O lançamento da VI EXPOCELB, através da comissão organizadora; convite a imprensa, convite a jurados; escolha da rainha e princesas da VI EXPOLCEB; confecção gráfica, divulgação, decoração, premiação das soberanas.

**CLÁUSULA TERCEIRA -** As despesas decorrentes da clausula segunda do presente Termo correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete A Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga:**

- Ceder o espaço no baile a ser realizado no dia 7 de novembro de 2015, na sede do clube Ipiranga, de forma gratuita, para lançamento das VI EXPOCELB.

-Venda dos ingressos do baile;

-Despesas de contratação do conjunto musical,

-Aquisição e venda de bebidas;

-Aquisição de Gêneros alimentícios e venda de lanches;

-Confecção de ingressos,

-Despesas de contratação de seguranças e equipe de limpeza

-O lucro/prejuízo do evento.

**Parágrafo único:** Fica ajustado que o Segundo Parceiro não cobrará os ingressos do Primeiro Parceiro, os quais serão destinados as autoridades, jurados, comissão organizadora, imprensa, e o numero máximo de três ingressos por cada candidata.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Coronel Barros**

*Administração 2013 - 2016*

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete a todos os Parceiros a fiscalização para o fiel cumprimento do presente Termo.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo é firmado pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, podendo prorrogar-se por mais 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Qualquer alteração que as partes queiram realizar no presente Termo, deverá ser feita mediante termo aditivo, dentro do seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA OITAVA** - Qualquer das partes poderá denunciar o presente termo mediante aviso por escrito ao Parceiro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser efetuado o pagamento dos valores que lhe compete em razão das etapas já executadas.

**CLÁUSULA NONA** - Esta Parceria não cria vínculos empregatícios ou societários entre as partes acima qualificadas.

**CLÁUSULA DECIMA** - O segundo Parceiro assume a total responsabilidade para a realização do evento baile, bem como o recolhimento do ECAD;

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - O Segundo Parceiro declara que a sede do clube Ipiranga está apto a realizar o evento, com boas condições de instalações elétrica e de segurança.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Situações não previstas expressamente neste instrumento e acaso incidentes, regular-se-ão pelo contido na Lei Federal n.º 8666/93, alterada pela Lei 8.883/94. É eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir qualquer controvérsia deste instrumento de Contrato. E por estarem justos e acertados, firmam este instrumento de Parceria em 02 (quatro) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se por todos os seus termos, por si e sucessores, para que deles decorram os efeitos jurídicos necessários e pertinentes.

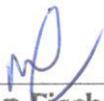
Coronel Barros/RS, 27 de outubro de 2015

Sênio Reinoldo Kirst  
Prefeito Municipal

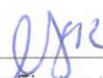
Orlando Schwiderke  
Presidente do Sociedade Esportiva e Recreativa Ipiranga

TESTEMUNHAS:

Nome:

  
Marlon Fischer  
Oficial Administrativo  
CPF 746.717.660-00

Nome:

  
Carmen Fischer Kryszczum  
Oficial Administrativo  
CIC 787 356 700-10